



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO

Yasmin Iglesias da Silva

**A CONTRIBUIÇÃO DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS PARA A FORMAÇÃO DA
CRIMINALIDADE**

Rio de Janeiro

2022

Yasmin Iglesias da Silva

**A CONTRIBUIÇÃO DOS ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS PARA A FORMAÇÃO DA
CRIMINALIDADE**

**Monografia apresentada à Escola
Politécnica de Saúde Joaquim
Venâncio – Fundação Oswaldo Cruz
(EPSJV-Fiocruz) como requisito
parcial para aprovação no Curso
Técnico em Análises Clínicas.**

Orientador(a): André Vianna Dantas

Rio de Janeiro

2022

Dedico esse trabalho a todos que me apoiaram e me incentivaram quando nem eu acreditei em mim. Graças a vocês eu não desisti.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio por ter me ajudado a me encontrar e formar quem eu sou. Foram mais de quatro anos de muito aprendizado e muitas adversidades.

A caminhada não correu como o esperado porque a pandemia de COVID-19 iniciada em 2020 interferiu nos planos, mas mesmo assim foi um ciclo importante na minha vida. Os alunos viveram um momento difícil e atípico durante os anos de pandemia; o ensino a distância nos tirou algumas oportunidades de vivenciar experiências, complexificou nossa jornada, porém não foi suficiente para nos fazer desistir. Seguimos fortes.

Serei eternamente grata pela oportunidade que tive de ingressar na EPSJV e de desfrutar da proposta pedagógica da escola. Assim como pelos amigos que fiz e pelos professores que, pacientemente, compartilharam comigo seus saberes acadêmicos e de vida.

Agradeço também ao meu orientador, amigos e coordenadores do PTCC que me ajudaram a encaminhar a produção deste trabalho.

RESUMO

O trabalho presente se propõe a investigar e analisar quais são as influências do âmbito socio-econômico e como a forma qual ele implica nas relações e hierarquias existentes na sociedade contribuem para a construção da criminalidade e da criminalização, visando contrariar a ideia de associação entre índole e suscetibilidade à criminalidade. Para isso será apresentada na discussão fatores socialmente construídos e moldados pelo sistema no qual os indivíduos estão inseridos, a fim de expor as desigualdades e violências das quais a parcela mais vulnerável do corpo social vive cotidianamente.

*“A injustiça em qualquer lugar é
uma ameaça à justiça por toda
parte.” (Martin Luther King)*

LISTA DE ABREVIATURAS

EUA	Estados Unidos da América
IBGE	Instituto brasileiro de geografia e estatística
MST	Movimento dos sem terra
DEPEN	Departamento penitenciário nacional
ADPF	Ação de descumprimento de preceito fundamental
MPRJ	Ministério público do Rio de Janeiro
IAP	Instituto adventista paraense
PPP	Parceria público privada
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO-----	07
2. O CONCEITO DE CRIMINALIDADE NA MODERNIDADE E INVENÇÃO DAS CLASSES PERIGOSAS -----	11
3. O QUE SÃO AS CLASSES E A LUTA DE CLASSES -----	19
4. CONCLUSÃO -----	27
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS -----	29

1. INTRODUÇÃO

A má distribuição de renda e a pobreza não são questões novas para o corpo social de um modo geral, uma vez que desde tempos antigos temos convivido com elas. Com a implantação do Capitalismo como sistema econômico, as diferenças entre as classes acirraram-se ainda mais. No decorrer da história da humanidade diversas teorias surgiram com intuito de justificar a posição de privilégio de determinados grupos de indivíduos em detrimento a de outros, como a determinação de classe social pautada no direito cedido por um ser divino, predominante na Idade Média, que inviabilizava a possibilidade de mudança de classe. No bojo das tentativas históricas de legitimar as diferenças entre as classes sociais, também não foram incomuns teses que defendessem, explícita ou implicitamente, a criminalização da pobreza, objeto de análise deste estudo.

Ao longo dos séculos, teorias foram criadas na tentativa de justificar a desigualdade existente entre as camadas societárias, algumas delas associando comportamentos específicos às classes. Cesare Lombroso foi um dos cientistas do século XIX que defendeu a concepção de que fosse possível através da antropologia criminal identificar criminosos natos e perigosos sociais por suas características físicas (COIMBRA, 2008). Fica assim evidente a tentativa de vincular o caráter individual e características de dados individuais pertencentes a uma classe social particular com a suscetibilidade à criminalidade. Entram nessa gama outras teorias racistas e eugênicas, como a do Darwinismo Social que faz uma distorção da Teoria da Evolução das espécies de Charles Darwin. Essa teoria faz uma analogia entre a seleção natural das espécies de Darwin, a partir da qual, na natureza, somente os mais capazes conseguiriam sobreviver e evoluir, com uma suposta superioridade da raça branca e das suas culturas em relação aos negros, africanos negros e não-negros, indígenas e latino-americanos. A teoria do Darwinismo social sustentou imperialismos e serviu de justificativa para a implementação de sistemas escravocratas.

Mesmo com a implementação do Capitalismo no mundo moderno, as cicatrizes deixadas pela hierarquização de alguns em detrimento de outros ainda sangram. O imperialismo europeu deu espaço ao norte-americano a partir do momento em que, após a Primeira Grande Guerra, os Estados Unidos da América (EUA) se tornaram a maior potência econômica mundial, mostrando que a ordem e o poder se alternam nas mãos dos que possuem maior poder econômico. Isso torna os EUA o ponto referencial do mundo, fazendo se impor o *american way*

life sobre os demais, consolidando cada vez mais na sua posição de modelo cultural do mundo, enquanto lucra com a exploração econômica dos países periféricos.

A hegemonia americana frente à europeia, ocorrida a partir do século XX, a menor nível, não alterou o perfil dos explorados e fixados em situação de pobreza, nem nos EUA, nem nos demais países, sobretudo, nos periféricos, provando que a alternância de atores hegemônicos no plano mundial não reverbera na quebra da hierarquia que opõe dominantes e dominados no sistema capitalista. No Brasil, por exemplo, negros estão em maioria entre os mais pobres e possuem menor rendimento salarial (**IBGE, 2019**). Pode-se entender a situação em que foi colocada a população negra como reverberações da escravidão ocorrida no Brasil que após seu fim deixou toda a população de ex-escravizados sem assistência do Estado para que pudessem se estabilizar financeiramente após anos de trabalho escravo. Em contrapartida, os dez maiores bilionários do Brasil são todos brancos (**FORBES, 2021**).

A classe dominante, para garantir sua posição, precisa manter a classe dominada em situação de subalternização. Para tal fim, é vital a marginalização dessa classe nas periferias das cidades, em favelas e comunidades, a suspensão de direitos que deveriam ser assegurados como acesso à educação, saúde, lazer gratuito e qualidade.

Por essa razão, a criminalização da miséria atua simultaneamente à marginalização. A tensão social gerada pela fabricação da pobreza e pela exploração do proletariado não pode pôr em risco o funcionamento do sistema capitalista, levando o Estado burguês a assumir caráter punitivo para conter as faíscas causadas pela insegurança social (**WACQUANT, 2001**). A instituição da polícia e o encarceramento em massa são os maiores representantes desse sistema que exclui, pune e penaliza. Para dar um exemplo, a população carcerária brasileira cresceu 74% de 2005 a 2012, destes, 36,74% cumprem pena por crimes contra o patrimônio (**DEPEN, 2019**). Pelos números exemplificados, deduz-se que no sistema capitalista, o patrimônio possui mais valor do que a classe trabalhadora, mesmo que ela seja a responsável por manter o sistema em funcionamento com sua produção.

Os conceitos acerca do que são crimes e quem são os criminosos também se alinham aos interesses da classe dominante. Independentemente de quem são os “bandidos” e do contexto em que estão inseridos, estes estão sujeitos às leis da classe imperante que é a mesma que cria a hierarquização social. Os “bandidos” ao se verem violentados podem recorrer a uma resposta reacionária, devolvendo a violência sofrida, porém, de acordo com o conceito de não-violência de Gandhi, a resposta do oprimido não caracteriza um ato violento. Como a violência

é institucional e constante no sistema capitalista, o *banditismo social*¹ tende a se tornar endêmico e estrutural (HOBSBAWM, 2015).

Nesse diapasão, a própria concepção do que seja ou não “crime”, do que seja ou não violência, depende da classe social. Ou seja, apesar de certas atividades concebidas como transgressoras serem tidas como condenáveis aos olhos da sociedade, a prática das mesmas é indiretamente permitida por sujeitos em condição privilegiada no processo de construção da História. Visa-se, por exemplo, à repreensão do atual MST (Movimento dos sem Terra) no Brasil, que busca se apropriar de terras sem função social, mas ocorre a naturalização da invasão das terras indígenas para extração de bens e matéria-prima. Ainda que a obrigatoriedade de uma função social para a terra conste no artigo 5º da constituição de 1988 e suas especificidades quanto ao âmbito da propriedade agrícola e fundiária no artigo 186; capítulo III- para plantio e, conseqüentemente, obtenção de renda mediante a venda dos produtos plantados, e, em contrapartida, a invasão de reservas também indígenas para a prática do garimpo nos dias atuais seja um crime previsto em lei. Isso nos mostra que a obrigatoriedade de se cumprir o contrato social estabelecido pode ser suspensa dependendo de quem o descumpra.

Atualmente, a maior parte das nações vive sob um sistema capitalista, no qual, diferente do caso das sociedades estamentais, é propagada a ideia de ascensão social através da meritocracia – que consiste na crença do domínio pelos que possuem mais mérito, que é conquistado através do trabalho e esforço, de acordo com a narrativa meritocrática. Isso transforma a organização social e traz às classes dominadas novas aspirações de vida. Contudo, essa é uma ideologia do contexto que indivíduos pertencentes à classe dominante (burguesia) e à classe dominada (proletariado urbano e rural) não possuem as mesmas oportunidades, tornando a disputa desigual e a meritocracia em um conceito falho, apesar de defendido por determinados grupos do nosso convívio.

Com isso, não sendo uma regra, alguns indivíduos podem ceder ao crime numa tentativa de se igualar à burguesia e ter posse também de suas propriedades e privilégios, seja através do trabalho – mesmo que seja impossível se igualar à burguesia através da venda da força de trabalho uma vez que os lucros e acúmulo de riquezas da classe dominante dependem da exploração da mesma - ou do crime, seja ele cometido por roubos ou tráfico de drogas ilícitas. O objetivo aqui não é realizar, mais uma vez, uma associação entre o pobre e o crime, mas sim

¹ De acordo com Hobsbawm (2010): O banditismo social é uma forma primitiva de organização de uma revolta popular em forma de protesto.

defender que existem outros aspectos típicos do sistema de valorização do capital que produz pessoas criminosas em consequência de suas defasagens, falta de assistência e seguridade social.

A partir dessas premissas, o objetivo neste trabalho é realizar uma desmistificação da ideia de que criminosos podem ser pré-determinados por fatores socioeconômicos, mas, sim, os fatores socioeconômicos determinam quem são os criminalizados, realizando uma análise da contribuição das desigualdades e explorações existentes entre proletariado x burguesia para a formação do indivíduo criminalizado no Brasil, dentro de um contexto capitalista onde há, por regra, períodos de recessão cíclicos, destacando que o banditismo tende a se tornar epidêmico em épocas de pauperismo e crise econômica (**HOBSBAWM, 2015**), tendo em vista que para a classe dominada o pauperismo e situações de crise econômica não são épocas, fazem parte do cotidiano.

2. CONCEITO DE CRIMINALIDADE NA MODERNIDADE E INVENÇÃO DAS CLASSES PERIGOSAS

No sistema capitalista, a divisão mais significativa é a de classes. Nela, cada indivíduo tem seu pertencimento estabelecido de acordo com a posição econômica em que se encontra e a função que desempenha no modo de produção do sistema.

Essa divisão em classes burguesas e proletárias - assim como suas subdivisões – institui-se a partir da Revolução Industrial que ocorreu, no Brasil, de forma conciliatória entre as oligarquias e burguesia ascendente, opondo-se ao que se entenderia no imaginário popular como revolução (greves, protestos, guerras, etc.). De qualquer modo, a revolução ocorreu, às suas maneiras, mudando toda a estruturação social.

Uma vez que a burguesia se tornou a classe dominante, foi necessário a instituição de mecanismos de controle para manter sob dominância a classe proletária, entendida como descartável pelo sistema, dado que sempre existirão outros indivíduos em busca de um emprego; dispostos a vender sua força de trabalho para que possam se manter no sistema capitalista pelo recebimento de seus salários.

No Brasil, a associação da pobreza à criminalidade é uma das formas de controle exercido sob as classes subalternas. É fomentada a ideia de que os pobres e marginalizados são passíveis de se tornarem criminosos e, por isso, apresentam risco iminente e constante para a sociedade. Mesmo que a marginalização dessa parcela social seja um produto planejado pelo próprio sistema capitalista.

“a criminalização das classes subalternas é também subjacente às expressões da “questão social”, como a pobreza e sua associação à noção de “classes perigosas”. Segundo Coimbra (2007, p. 132), desde o final do século XIX, as elites brasileiras construíram a noção da periculosidade com base na concepção de que, “dependendo de uma certa natureza (pobre, negro, semialfabetizado, morador de periferia etc.)”, o indivíduo poderia desenvolver atos perigosos e entrar para a criminalidade.”
(DURIGHETTO, 2017)

A produção das classes com suposto risco de periculosidade interessa ao sistema capitalista, pois justifica a repressão exercida por parte dos *órgãos coercitivos do Estado-burguês*² para com essas classes. Para isso, além de insinuar quem são os criminosos, as lutas defendidas por estas pessoas precisam ser também criminalizadas, pois, desta forma, é possível desencadear a judicialização das causas sociais defendidas pelos oprimidos, transferindo ao

² Entendem-se como órgãos coercitivos as instituições que se fazem cumprir, forçosamente, as leis e regras sociais estabelecidas pelo Estado-democrático-burguês.

poder judiciário do Estado a tarefa de dar prosseguimento à situação dos que se opõe aos preceitos da sociedade capitalista.

Um exemplo de como o judiciário pode se voltar contra populações marginalizadas, servindo como forma de conter essas pessoas, é a lei antiterrorismo nº 13.260, sancionada pela presidente Dilma Rousseff em 16 de março de 2016, enquadrando atos ditos terroristas como crime previsto em lei com pena de reclusão de cinco a oito anos e multa. A princípio, a lei serviria para punir terroristas que atentassem contra a paz e integridade pública e/ou privada, porém, no texto aprovado da lei, não consta a exclusão de manifestações e atos de protestos em reivindicação de direitos, por exemplo, como uma prática terrorista. Isso faz com que, dependendo da interpretação, exista margem para que indivíduos exercendo sua cidadania sejam detidos e lidos como criminosos. Dito isso, a falta de especificidade no texto descrito em lei, faz com que a mesma possa ser utilizada para abrandar possíveis revoltas sociais, além de tornar o sujeito que se volta contra o sistema, um criminoso, o tirando do possível julgamento e exclusão social para um julgamento oficial no tribunal.

Para além da contribuição na segregação social, a marginalização das classes subalternas gera efeitos não esperados como a formação de uma espécie de subgrupos sociais. Retomando a ideia de separação por identificação, os grupos marginalizados tendem também a se associar. Com isso, sua revolta pode se organizar em uma só, tornando o que poderia ser entendido como transgressões por pessoas inseridas e aceitas no meio social, como uma forma de protesto para aqueles que se encontram excluídos. Uma amostra desse fenômeno é explanada por Hobsbawm (2015), no caso do autor a situação citada ocorre num meio rural, porém esse exemplo pode ser trazido para a atualidade capitalista. O autor elabora o conceito de banditismo social e seu vínculo com as relações de dominância vigentes.

“O principal com relação aos bandidos sociais é que são proscritos rurais que o senhor e o Estado encaram como criminosos, mas que continuam a fazer parte da sociedade camponesa, que os considera heróis, campeões, vingadores, pessoas que lutam por justiça, talvez até mesmo vistos como líderes de libertação[...].”

(HOBSBAWM, 2015)

A conexão que pode ser estabelecida com os dias atuais é de que muitas das pessoas julgadas como criminosas pela classe dominante e pelo Estado - e por membros das classes oprimidas adeptos das ideologias dominantes - são acolhidos por suas comunidades como símbolos de representatividade e resistência.

Citando caso análogo, um indivíduo, numa situação hipotética, que fere a propriedade privada de outrem, uma vez que este apresente dano a um setor social ou a um ser de forma

individual através daquela propriedade ou dos desdobramentos advindos dela, será lido pelo sistema judiciário como um transgressor com seu ato sendo passível de punição por dano ao patrimônio privado, porém para aqueles que, assim como o transgressor, se encontram prejudicados, a transgressão não será tida como um ato ilícito apenas, mas algo simbólico para aquela comunidade, assim como o seu feitor.

Logo, um bandido social possui como uma de suas características a dualidade na leitura de seu caráter, pois para aqueles que se identificam com o bandido social, este será tido como representante de algo, enquanto para aqueles que destoam, o bandido social será apenas um criminoso comum, esvaziando-se as origens que o levaram a cometer tal ato.

Tal fenômeno assemelha-se à história de Robin Hood que roubava dos ricos para doar aos pobres; na linha de pensamento do banditismo social, para os ricos, Robin Hood seria um criminoso comum que deveria ser penalizado por roubar seu dinheiro - uma forma de propriedade -. Enquanto, para os pobres, Hood se converteria num herói.

Outro fator importante para a definição de quem seriam os criminosos, é a segregação dos tipos perigosos à margem do restante da sociedade. Na época atual vemos a existência de favelas - mesmo que essas tenham sido criadas após a libertação do povo negro em consequência da exclusão social exercida sobre eles e pela falta de recursos econômicos por parte daquela população que se encontrava escravizada - onde são “isolados” aqueles que são tidos como não virtuosos. Constitui-se um local onde se é julgado a todos que lá residem como possíveis criminosos.

Um elemento que, na narrativa dos opressores, corrobora a ideia de associação entre criminalidade e pobreza é, dentro das favelas, onde residem pessoas com baixo poder aquisitivo, existirem membros do crime organizado e do tráfico de drogas, o que é utilizado como justificativa para o Estado usar de sua força para reprimir, não só os criminosos, mas todos que lá se encontram, através de investidas policiais e conflitos constantes mascarados de guerra às drogas. No ano de 2021, mesmo durante pandemia causada pelo vírus *SARS-CoV-2*³ - com a *ADPF*⁴ (ação de descumprimento de preceito fundamental) 635 em vigor - foram registrados, no Grande Rio, 4.653 tiroteios, 61 chacinas, 2.098 pessoas foram baleadas (1.084 mortas e 1.014 feridas). Sendo assim, apesar da *ADPF* 635, ocorreram, em média, 13 tiroteios por dia no

³ vírus da família dos coronavírus que, ao infectar humanos, causa uma doença chamada Covid-19. Por ser um microrganismo que até pouco tempo não era transmitido entre humanos, ele ficou conhecido, no início da pandemia, como “novo coronavírus”. (BUTANTAN, 2020)

⁴ Restrições à realização de operações policiais nas comunidades do Estado do Rio de Janeiro durante o período da pandemia a fim de proteger os residentes do local quarentenados. (MPRJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO, 2021)

Rio de Janeiro e cinco baleados a cada 24 horas, com o adendo de que 64% dos baleamentos, no ano de 2021, ocorreram durante ações/operações policiais (**Fogo Cruzado, 2021**). Evidenciando que, mesmo em períodos de calamidade, a manutenção da repressão dos oprimidos se mantém forte.

Para além da questão social, a repressão dos pobres é uma prática lucrativa, sendo de interesse daqueles que se beneficiam financeiramente com essas guerras que elas permaneçam ocorrendo. Vemos além da marginalização e da criminalização da pobreza, o encarceramento em massa destas pessoas que atentam contra o patrimônio privado, vide que, como aludido nesta tese, a população brasileira em cárcere cresceu 74% de 2005 a 2012 com 36,74% destes detentos cumprindo pena por crimes contra o patrimônio, de acordo com relatório publicado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) em 2019. É o fortalecimento dos órgãos da polícia e do judiciário como parte do sistema punitivo de um Estado pungente que visa as rédeas das massas, como abordado por Wacquant em sua análise acerca da ida do Estado caritativo estadunidense para uma “guerra contra a pobreza”:

“Em todas as economias mundiais se opera a expansão da privatização do sistema prisional, particularmente por meio de formação de parcerias público-privadas, aumento da contratação de agentes policiais pelo Estado, bem como a constituição de uma política criminal pautada no discurso da tolerância zero, que é punir com rigor os pequenos desvios para extinguir o crime desde seu início. Essas ações também vêm se constituindo em um negócio lucrativo, tanto pela privatização do sistema prisional quanto pelo mercado de segurança social.” (**DURIGHETTO, 2017**)

Apesar de, no Brasil, as PPPs (parcerias público privadas) ainda não existirem em números significantes, é um modelo que está em constante discussão para implementação. Os apoiadores dessa parceria defendem que a inclusão do capital privado no sistema prisional o tornará mais eficiente e poupará gastos ao caixa público. Em contrapartida, aqueles que não apoiam, alegam que a inserção do setor privado nas penitenciárias aprofundará as deficiências dentro das instituições e infrações de direitos dos encarcerados - práticas que já ocorrem -, dificultando o processo de reabilitação dos criminosos e sua reinserção na sociedade. Sendo assim, os fora da lei são produzidos, tipificados, isolados, penalizados e, durante seu processo punitivo, desumanizados. Nesse sistema não há pretensão de se introduzir essas pessoas na sociedade novamente. O artigo de Rosiane Cristina R. Costa, ex-detenta, intitulado Memória do Cárcere, retrata, de uma forma profunda e chocante, a falência do sistema prisional e a violação dos direitos humanos, regra dentro cárcere. (**GUEDES, 2010**)

“Ninguém ali dentro está comprometido com a ressocialização, nos dizem o tempo todo que somos culpadas, vagabundas, burras, inúteis... Fazem com que a gente se sinta como vermes perto delas, passam para gente que elas são certas porque estão cumprindo com o dever social (trabalhar por um mísero salário até a morte), e nós não, somos seres anormais, aberrações e muito mais...”

O Estado finge que está tudo bem e para a sociedade fica a impressão de que uma pessoa que é presa não muda porque não presta. Mas não é essa a realidade. O Estado não oferece as mínimas condições para que um criminoso seja reintegrado na sociedade. Não há saúde no sistema prisional em nenhum sentido, não há saúde física e muito menos psicológica. Para quem não tem visita não há o que comer, não há remédios e o pior: essas pessoas são as mais castigadas porque eles sabem que não vai haver ninguém para denunciar.”

Mais um agente de notória importância na gênese do conceito de periculosidade das classes subalternas e suas lutas, são os meios de veiculação de informação. São estes os responsáveis por disseminar as notícias e, da mesma maneira, são quem manipulam a forma como cada episódio será mostrado e o que será mostrado.

Portanto, entende-se a mídia e os veículos de propagação de informação como unidades valorosas de dominação da classe dominante. Uma de suas estratégias mais proveitosas é o uso do medo como método de controle. A exposição constante a notícias violentas resulta numa população paranóica, abrindo espaços para disseminação de discursos favoráveis à radicalização das práticas e políticas de segurança pública.

É sabido do potencial midiático para continuidade da hegemonia da classe dominante, e este é utilizado. As narrativas criadas nas informações que circulam no meio social são capazes de contribuir para o fortalecimento de ideologias que são proveitosas para os dominantes e maléficas para os dominados, seja através da propagação de discursos que os colocam em posição de discriminação ou incentivando o consumo desenfreado - que contribuirá para o enriquecimento da burguesia, origem da exploração dos trabalhadores -.

“Quando falamos do poder da mídia estamos efetivamente mencionando seu papel fundamental na formação de opinião de uma sociedade, opiniões estas que estão carregadas de intencionalidades que objetivam produzir e/ou conduzir o pensamento das massas sociais. [...] Haja vista, que na sociedade capitalista a mediação social está fundamentada no propósito econômico, comprometido com a lucratividade. Assim a mídia é vislumbrada como um sujeito determinante no apelo capitalista, seja fomentando o consumismo ou produzindo uma ideologia de controle social.” (BRAUN, 2020)

A atuação midiática na construção da ideia de periculosidade das populações em situação de pobreza é visível nas manchetes que são publicadas nos mais conhecidos meios de fornecimento de informação, como é o caso do G1, rede de notícias vinculada à emissora globo de televisão:



Fonte: G1

Em ambas as matérias se tratam de flagrantes da polícia para com indivíduos com posse de droga, porém, na primeira, a chamada refere-se aos traficantes como “jovens de classe média”, deixando o delito em segundo plano e não reduzindo os jovens à sua transgressão - vale frisar que o flagrante nesse primeiro caso não ocorre em uma área de vulnerabilidade social -. Já na segunda manchete, a transgressão é evidenciada e o cidadão é tipificado conforme a mesma, sendo adjetivado “traficante”, mesmo que a carga de material ilícito em que o indivíduo do segundo caso foi apanhado seja inferior a do primeiro caso, porém, nesta situação, o flagrante ocorre no conjunto esperança, uma comunidade do Ceará.

Tais estratégias de escrita e de compartilhamento das informações corroboram para o fortalecimento do senso comum acerca da associação entre pobreza e criminalidade, fazendo-se acreditar que as populações residentes em comunidades são mais suscetíveis à criminalidade, afetando principalmente os negros que são maioria nas comunidades, como é o exemplo do complexo da maré onde 62,1% da população é negra. (CENSO MARÉ, 2019)

3. O QUE SÃO AS CLASSES E A LUTA DE CLASSES?

“A história da humanidade é a história da luta de classes”, já afirmavam *Marx*⁵ e *Engels*⁶ no *Manifesto do Partido Comunista* escrito em 1848 a fim de identificar a origem da exploração e formas de executá-la no período após a revolução industrial. Durante toda a sua existência os povos vêm se dividindo em classes hierarquizadas, construindo relações de dependência e/ou exploração. As classes sociais como as conhecemos nos dias atuais se originaram na *Revolução Industrial*⁷ (1760), uma das que ficaram conhecidas como revoluções burguesas. Dentre elas estão a *Revolução Francesa*⁸ (1789) e a *Revolução Inglesa*⁹ (1651) que foram similarmente importantes para a consolidação da burguesia, entendendo-se esta como a detentora dos meios de produção necessários para a realização de um trabalho, como classe dominante, rompendo com o sistema *absolutista*¹⁰ vigente anteriormente. No entanto, a Revolução Industrial remodelou as formas de produção e maneiras de se entender a fabricação e as relações de trabalho com a implementação das indústrias e da maquinação.

No processo revolucionário francês que levou a burguesia ao poder, as condições de vida da população somadas à crença das ideias iluministas, culminou numa revolução com participação popular com o intento de tomada do poder, por exemplo. Já no caso do Brasil, o surgimento de uma burguesia como detentora do poder apresenta características próprias. Apesar da existência de movimentos populares no território nacional a favor da Independência do país e da Abolição da Escravatura, tais movimentos não possuíam força significativa para gerar mudanças na estrutura social. Conseqüentemente, a Abolição da Escravatura e a independência se deram, também, pelo agravante das pressões exteriores de países onde o capitalismo já havia se desenvolvido, pois estes, em consequência da produção desenfreada do sistema do capital, tinham a necessidade de aumentar o seu mercado consumidor para escoar o excedente de produtos fabricados. Podemos notar isso na lei inglesa Bill Aberdeen que autorizava a apreensão de navios negreiros transportando pessoas capturadas na África a fim de

⁵ Karl Marx nasceu na Prússia em 1818 e foi um sociólogo, historiador, filósofo, economista e jornalista. Marx foi um dos fundadores do socialismo científico/Marxismo (não sei se precisa de referência)

⁶ Friedrich Engels foi um empresário industrial, nascido na Prússia no ano de 1820, que, juntamente de Marx, formulou o socialismo científico.

⁷ Período de desenvolvimento tecnológico onde o trabalho artesanal foi substituído pela produção em massa nas indústrias.

⁸ Revolução ocorrida na França que se baseava nos princípios do iluminismo -corrente filosófica do século 19- de igualdade, fraternidade e igualdade.

⁹ Processo revolucionário burguês ocorrido na Inglaterra que rompeu com o absolutismo, sendo este substituído por uma monarquia parlamentar: o chefe do Estado permanece sendo o monarca, porém seu governo é submetido ao parlamento.

¹⁰ O absolutismo foi um sistema onde o poder se concentrava na figura dos reis.

realizarem trabalho escravo nas Américas. Isso ocorre porque, como havia a necessidade de expansão de mercado por parte dos países industrializados, não era benéfico para eles que colônias, como era o caso do Brasil, permanecessem a utilizar mão-de-obra escrava. Era do interesse deles que todo trabalho fosse remunerado, mesmo que minimamente, para que esses trabalhadores pudessem comprar seus produtos.

A escravidão no Brasil foi abolida em 1888 através da Lei Áurea, assinada pela princesa Izabel, 66 anos após a Independência política que, em tese, rompia com o antigo regime e trazia a oportunidade de desenvolvimento nacional, mas, na prática, permanecia reproduzindo velhos costumes do período colonial. O uso do trabalho forçado é um desses exemplos.

Apesar de a Lei Áurea ter, teoricamente, proporcionado liberdade a um povo que antes se via escravizado, este povo ficou a esmo, pois não foram tomadas nenhuma providência para reparar os abismos de desigualdade cavados por anos de escravidão. O povo negro permaneceu excluído da “nova” sociedade brasileira, mesmo após a Proclamação da República e a ruptura com a monarquia.

Destarte, surgem novas classes no Brasil, porém suas características seguem o mesmo padrão daquelas as quais substituíram. A burguesia, no Brasil, nasce, indissociavelmente, da industrialização e comercialização dos países centrais do capitalismo. Em tese, o sistema capitalista passa a fazer parte do Brasil, mas se desenvolve de forma diferente, muito porque países periféricos devem manter sua posição de subalternização no sistema.

A situação do desenvolvimento capitalista brasileiro pode ser entendida da seguinte forma: enquanto no exterior, as revoluções burguesas caminharam juntamente no âmbito social e econômico, no Brasil, o lado social fica estacionado, e o econômico segue seu fluxo. Por isso, ocorrem acordos entre a nova classe burguesa e as antigas oligarquias, como dito anteriormente.

De todo modo, a economia brasileira continuou a ser baseada na agricultura, como a produção e exportação de açúcar e café, por exemplo - mantendo a prática de importação de produtos industriais de países da Europa, em prol do déficit industrial que pairava sobre o país. A novidade é que o trabalho agora utilizado pelos senhores de terra e possuidores dos meios de produção, diversamente do escravo, passa a ser o assalariado, mesmo que os salários não fossem suficientes nem para compra de produtos básicos, necessários para subsistência, o que se torna um agravante para as desigualdades de raça existentes no país, dado que, ao serem “libertos”, os africanos escravizados não receberam nada além de marginalização e negligência por parte de Estado.

A industrialização brasileira começa a ganhar força, de forma efetiva, a partir dos governos de Getúlio Vargas (1930-1945) quando foram criadas a Companhia Siderúrgica

Nacional (CSN) e a Petrobrás e de Juscelino Kubitschek (1956-1961) com sua política *nacional-desenvolvimentista*¹¹ que se utilizava do capital estrangeiro para o desenvolvimento da industrialização brasileira. Tem-se, assim, mais um capítulo da História brasileira com a fomentação da economia, barateamento de produtos confeccionados industrialmente e etc.

O crescimento da indústria brasileira trouxe consigo o aumento da produção. Logo, o crescimento da demanda por mão-de-obra e pelo consumo também aumentou, juntamente dos lucros da classe burguesa. Agora, a burguesia nacional já não possuía mais o papel apenas de artesãos e fabricantes de produtos têxteis, como no *início da formação da classe burguesa*¹², mas de detentores dos meios de produção dos bens em circulação na comunidade, vivendo do lucro da venda dos mesmos e da exploração do trabalho da nova classe que surge de forma inseparável a ela, o proletariado. Por seu turno, o proletariado possui como meio de subsistência a venda da força de trabalho, seu único bem, para a nova classe dominante em troca de um salário. Temos, assim, como as duas maiores classes conhecidas a burguesia e o proletariado. Marx, porém, defende a ideia de que estas classes se subdividem entre si, pois há divergências entre trabalhadores e burgueses dentro de suas próprias classes, porém, para este trabalho, não será necessária a análise das subdivisões de classes, contentando-se dos termos “burguesia” e “proletariado” em sua interpretação ampla e superficial.

Outras consequências da mudança na organização social ocasionadas pela industrialização foi o *êxodo rural*¹³, formando cidades e a marginalização dos proletários nas periferias dessas cidades que se encontravam superpopulosas. Além disso, a remuneração não equivalente ao quantitativo de horas trabalhadas - apesar da instituição de um salário mínimo por Vargas - a fim de se manter os lucros da burguesia, como teorizado por Marx em “O Capital” publicado em 1867, e a queda da qualidade do ar em função da emissão exacerbada de gases pela indústria e seus derivados, o que permanece sendo um problema até os dias atuais (IAP, 2020), são fatores que pioram a condição de vida do proletariado. Ademais, a continuação da industrialização culminou no aumento das taxas de desemprego em resultado da troca da força de trabalho humano pela maquinação.

Nos anos seguintes, a modernização seguiu seu fluxo como a construção da rodovia Transamazônica, exemplificativamente, durante a ditadura militar (1964-1988). As estratégias

¹¹ “Nome dado à estratégia política de desenvolvimento adotada durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), que visava acelerar o processo de industrialização e superar a condição de subdesenvolvimento do país”, de acordo com Alzira de Abreu em artigo publicado no CPDOC (Centro de pesquisa e documentação de história contemporânea do Brasil).

¹² Os burgueses nascem de feiras de vendas de produtos artesanais, no período medieval, em feiras ocorridas em burgos em volta das cidades.

¹³ O êxodo rural é o movimento de saída da população rural do campo em direção às cidades.

para industrializar o país surtiram efeito, até certo ponto. O empréstimo realizado pelo governo para com estrangeiros para obtenção do capital utilizado na construção da via possuía seus juros estabelecidos de forma flutuante; com um parâmetro não-estático. Para que os juros se mantivessem sob controle, era necessária estabilidade do dólar americano. O que, em prol de uma crise de alta no preço do petróleo na década de 70, não ocorreu e fez crescer a dívida externa brasileira de forma exponencial:



Fonte: Disponível em: <<https://www.consultingclub.com.br/post/o-preco-da-imprudencia-como-o-brasil-chegou-na-hiperinflacao>> Acesso em: 22/01/2022.

O PIB entre os anos de 1971-80 teve crescimento médio anual de 6%, segundo IBGE, o que seria, aparentemente, um ganho econômico. Contudo, o salário da população sofreu com o que ficou conhecido como arrochos salariais, o que consistia, resumidamente, num reajuste dos salários dos trabalhadores que não era compatível com a subida dos preços de mercado, numa tentativa de reduzir os custos com os funcionários e conter a elevação futura dos preços. Essa estratégia é mais uma evidência, novamente, de como as classes dominantes e o proletariado possuem interesses conflituosos e caminham em direções distintas.

Com a globalização, a industrialização e as novas relações de consumo se espalharam mundo afora, sendo adotadas por grande parte do mundo. Criam-se, assim, hierarquia entre as nações e imperialismos. A exploração da classe trabalhadora tornou-se universal. Coteje-se esse estado de coisas às correntes de pensamento contrários aos capitalistas, como o *Socialismo Científico*¹⁴ de Karl Marx. O filósofo acreditava ser a exploração do proletariado e a sua subalternização o principal alicerce do mundo capitalista.

Atualmente, o sistema de valorização do capital se consolidou. As formas de precarização do trabalho se mantêm, renovando a cada dia, como a uberização do trabalho -

¹⁴ O socialismo científico se diferencia dos outros socialismos por tentar entender as relações entre as classes na sociedade e como elas se formam -através do materialismo dialético- e tem como características principais a elaboração do conceito de mais-valia e a teorização do socialismo como fase transitória para o comunismo e a luta de classes (buscar referência)

prega-se a ideia de que o trabalhador não é mais um trabalhador, mas um contribuinte. Volta a ser de responsabilidade do trabalhador obter os meios de produção, ambiente para que seja realizado o trabalho; os salários não possuem piso, os trabalhadores são recompensados de acordo com horas trabalhadas, já que também não há limite de carga horária; não são contratados por meios formais, não tendo seus direitos trabalhistas assegurados; resta à plataforma apenas fazer o intermédio entre estabelecimento, trabalhador que desempenha o serviço e cliente final-, com ela os custos com o “colaborador” se fazem menores, aumentando o lucro. *A mais valia*¹⁵ se reinventa de forma mais cruel.

Portanto, a nova classe trabalhadora pode ser pensada da seguinte maneira: trabalhadores assalariados, trabalhadores informais, trabalhadores em situação de desemprego, trabalhadores autônomos e uberizados. Todos essenciais para a continuidade da burguesia e de seu sistema, assim como ela, outrora, foi imprescindível para a manutenção dos Estados-nação cujo quais os pequenos burgueses se aliaram inicialmente.

No Estado burguês sob o qual vivemos, as ideias e interesses predominantes, são justamente os da classe dominante - nesse caso, a própria burguesia. Sendo assim, para que a classe dominada possua voz, é necessário que ocorra alguma forma de protesto para evidenciar e defender seus interesses por parte da mesma - e de aliados pertencentes a outras classes -, gerando uma tensão de conflito na sociedade. Feito isso, e com “aval” do Estado burguês, o proletariado consegue ocupar mais espaço na sociedade; conquistando direitos como a universalização do acesso à saúde através do SUS (Sistema Único de Saúde) criado em 1988 num contexto pós ditadura militar, quando a população sofreu com a opressão e violência, e de reforma sanitária, iniciada na década de 70. Esse estado de tensão social resultante das divergências nos interesses socioeconômicos entre as classes é o que Marx caracteriza como a luta de classes.

As estratégias da burguesia para disfarçar a exploração exercida sobre o proletariado são muitas e se renovam conforme a necessidade de amenizar a tensão social. Um exemplo presente no mundo contemporâneo é o estabelecimento de normas trabalhistas que, apesar de serem uma conquista para os trabalhadores, não extingue a exploração do trabalho dos mesmos - o que apenas a emancipação dos proletários seria capaz de fazer - , mas apenas impõe limites acerca de até onde se pode explorar a mão-de-obra e lucrar em cima disso, garantindo condições

¹⁵ Mais valia é o conceito do pensamento Marxista que traduz o lucro obtido com o valor excedente de venda do produto equiparado com o seu custo de fabricação -estando incluso nessas despesas o salário dos trabalhadores que participaram da produção-.

mínimas de existência para os trabalhadores - assalariados contratados de acordo com o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Dentre as regras implementadas estão o estabelecimento de um salário-mínimo e anualmente ajustável, décimo terceiro salário, férias anuais, carga horária de trabalho de 8 horas; porém, apesar dessas regras, o trabalho dessas pessoas continua sendo abusado e o retorno financeiro obtido não condiz com a jornada de trabalho exercida nem com a produção realizada. Os patrões continuam a lucrar em cima dessa camada social.

É importante notar que os direitos trabalhistas são assegurados pelo Estado burguês apenas para os trabalhadores que estão empregados sob regime da CLT. Ficam excluídos os trabalhadores informais e, principalmente, os desempregados - mesmo que o desemprego seja estrutural no capitalismo e essencial para a manutenção do *exército industrial de reserva*¹⁶-, em virtude de estes não gozarem de poder aquisitivo. Logo, para o sistema capitalista e seus comandantes, não possuem valor.

Nesse contexto de luta de classes, o Estado burguês possui papel regulador no controle da classe dominada em função da burguesia. Em momentos de extrema tensão social, o Estado assume caráter punitivo e mostra seus “punhos de ferro” para controle de manifestações de descontentamento e revolta da classe dominada como já foi colocado por Marx e Engels no manifesto: “nos períodos em que a luta de classes se aproxima de seu desenlace, o processo de desintegração da classe dominante e de toda a velha sociedade adquire um caráter tão violento e tão patente que uma pequena fração dessa classe a renega e adere à classe revolucionária”. Faz parte de políticas mais amplas o projeto de dizimar movimentos sociais emergentes e coagir a mobilização social de minorias (WACQUANT, 2001) - sejam elas quantitativas ou representativas.

A polícia é uma instituição crucial para a subalternização das minorias. Através dela, pobres são marginalizados e violentados dentro das comunidades sob um discurso de guerra às drogas, por exemplo. Também atravessa o órgão policial a questão do encarceramento em massa de pobres e negros. Tendo dito isso, é importante pensar que o policial em ofício do cargo é responsável por determinar quando um cidadão está cometendo um ato de ilicitude ou uma transgressão ética. Por exemplo, num caso de flagrante de porte de substância ilícita, o policial é responsável por condenar se a quantidade de droga portada será entendida como tráfico ou para consumo próprio, já que a Constituição Federal Brasileira (1988) não estabelece

¹⁶ Conceito formulado por Marx que conceitua a força de trabalho excedente à necessidade de produção. Este assegura a oferta de salários baixos e trabalhos excessivos e aceitação da classe trabalhadora por receio de ficarem desempregados como a massa excedente.

números concretos acerca da quantidade a ser entendida como tráfico. Como a polícia é projetada para servir à classe dominante e é posta constantemente contra a classe dominada, é de se esperar que haja dois pesos no tratamento de situações que dependem da subjetividade, como a citada acima, dependendo de quem a cometa.

Todavia, a recorrência de encarceramentos por crimes contra o patrimônio entre os homens é maior, estando em 51,84%. No caso das mulheres, a maior causa dos encarceramentos são crimes envolvendo tráfico de drogas -50,94%-, seguido de crimes contra o patrimônio na faixa de 26,52%, segundo relatório publicado pelo DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) em 2020, pois, para o Estado-burguês e para a classe burguesa, a valorização do patrimônio se põe acima de qualquer coisa. A burguesia tem a propriedade como o centro de sua organização, logo, a garantia deste direito à propriedade é fundamental, ainda que esse direito seja restrito à classe dominante e indeferido ao proletariado.

Por fim, para que se cesse a exploração da burguesia para com a força de trabalho dos trabalhadores, é necessário que estes busquem seus interesses em comum e o transformem em interesses de uma classe, para que, através do senso de identificação e coletividade, possam se opor de forma organizada contra a burguesia, seu sistema e seus interesses.

4. CONCLUSÃO

Em suma, como deslindado neste trabalho, a criminalidade está presente na sociedade desde seus primórdios, porém a interpretação do que seria crime variam de acordo com a época e o sistema em que estamos inseridos. Dentro do sistema capitalista, as concepções de crime giram em torno de, principalmente, o princípio do direito à conservação da propriedade privada.

Juntamente do direito à propriedade privada, a burguesia, classe que passa a ser a dominante no sistema capitalista após a revolução industrial, se apropria também dos meios de produção necessários para a confecção das mercadorias que circulam na sociedade e da mão-de-obra do proletariado.

Em contrapartida, o proletariado configura a classe que passa a ser explorada após a revolução industrial. São esses que, desprovidos de recursos, recorrem à venda de sua força de trabalho em troca de salários para que possam ser inseridos no sistema capitalista.

Além da exploração do trabalho, a classe dominante precisa manter suas ideias dominantes sobre a classe dominada para que possam se manter em sua posição de superioridade na hierarquia social. Para que isso ocorra, ela utiliza de métodos que marginalizam e criminalizam grupos societários que apresentem alguma ameaça para sua dominância ou que não contribuam economicamente para a circulação do capital - como é o caso dos indivíduos em situação de desemprego -.

Com a criminalização dos próprios indivíduos, surge, junto disso, a criminalização das causas defendidas por eles, transformando reivindicações sociais em crimes passíveis de julgamento em tribunal.

A mídia burguesa contribui de forma ativa para a estereotipagem de quem são os criminosos e na judicialização de suas causas, através de disseminação de discursos onde a escolha das palavras e dos sentidos, se utilizando muitas vezes do medo como método de controle, remetem à correlação entre pobreza x criminalidade. Tal estratégia é de extrema importância para a continuidade da hegemonia dos interesses do capital que precisa que as classes dominadas se mantenham em posição de subalternidade, mesmo que para isso seja necessário arquitetar uma tensão social.

Acerca dos socialmente marginalizados e oprimidos, esses podem adotar práticas criminosas na tentativa de se ascender socialmente, uma vez que já são lidos como criminosos, por que não sê-los?

Visto que, num contexto capitalista, a exploração e a miséria são inerentes ao sistema e ao dia-a-dia dos explorados, pode-se entender que, certos tipos de criminosos, possuem os

requisitos para serem interpretados como bandidos sociais, dentro do contexto de suas respectivas comunidades e reivindicações.

Dito isso, concluo que a criminalidade, assim como a criminalização e os criminosos, são produtos fabricados pelo capitalismo e sua classe dominante, fazendo parte de uma estratégia de controle das massas e consequência das explorações exercidas dentro do sistema para com o proletariado e todos aqueles que não estão enquadrados no padrão de normalidade estabelecido na sociedade capitalista.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Alzira. Desenvolvimentismo. Brasil. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/desenvolvimentismo>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

BRASIL, **Lei nº 5.452**, de 1 de Maio de 1943. Consolidação das Leis do trabalho, Brasília, DF.

BRASIL, **Lei nº 13.260**, de 16 de Março de 2016. Lei Antiterrorismo, Brasília, DF.

BRAUN, Julio. A criminalização dos movimentos sociais do campo e o papel da mídia na manutenção dos interesses do capital. **Braz. J. of Develop.**, Curitiba, v. 6, n. 7, p.47425-47443 jul. 2020.

REDES DA MARÉ. CENSO POPULACIONAL MARÉ, 2019. Disponível em: <https://www.redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/CensoMare_WEB_04MAI.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2022.

COIMBRA, Cecília; NASCIMENTO, Maria Lívia do. A produção de crianças e jovens perigosos: a quem interessa. **Referência obtida: CEDECA–São Martinho**, 2008.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. Criminalização das classes subalternas no espaço urbano e ações profissionais do Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, p. 104-122, 2017.

FOGO CRUZADO. RELATÓRIO ANUAL 2021: MESMO COM ADPF 635 EM VIGOR, GRANDE RIO TEVE RECORDE HISTÓRICO DE MORTES EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO POLICIAL. Brasil, 2022. Disponível em: <<https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-grande-rio-2021/>> . Acesso em: 3 mar. 2022.

G1. Polícia prende traficante com 10 quilos de maconha em Fortaleza. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ceara/noticia/2015/03/policia-prende-trafficante-com-10-quilos-de-maconha-em-fortaleza.html>>. Acesso em: 4 mar. 2022.

G1. Polícia prende jovens de classe média com 300 kg de maconha no Rio. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/03/policia-prende-jovens-de-classe-media-com-300-kg-de-maconha-no-rio.html>>. Acesso em: 5 mar. 2022.

HOBBSAWM, Eric. Bandidos. 7. ed. Brasil: Paz e Terra, 2015. 252 p.

IBGE, Instituto brasileiro de geografia e estatística. Estatísticas do século. Brasil, 2006. Disponível em: <<https://seculoxx.ibge.gov.br/images/seculoxx/seculoxx.pdf>>. Acesso em: 2 fev. 2022.

JORGE, Soraia. Qual a diferença entre SARS-CoV-2 e Covid-19? Prevalência e incidência são a mesma coisa? E mortalidade e letalidade? BRASIL, 2020. Disponível em: <<https://butantan.gov.br/covid/butantan-tira-duvida/tira-duvida-noticias/qual-a-diferenca-entre-sars-cov-2-e-covid-19-prevalencia-e-incidencia-sao-a-mesma-coisa-e-mortalidade-e-letalidade>>. Acesso em: 4 mar. 2022.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do partido comunista. 1. ed. Brasil: Lafont, 2018. 94 p.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 15-38, 2010.

PERONDI, Eduardo. A revolução burguesa no Brasil. **Em Debat: Rev. Dig., ISSN 1980-3532, Florianópolis, n. 3, p. 135-146, 2007.**

SANT'ANNA, André; ALENCAR, Ane; PINHEIRO, Berta; ARAÚJO, Carmen; VORMITTAG, Evangelina; NETO, Hélio; CUNHA, Kamyla; FARIA, Marcel; ANDRADE, Maria; CAVALCANTI, Paulina; ARTAXO, Paulo; ROCHA, Rudi; ESTURBA, Talita; SIMONI, Walter. O Estado da qualidade do ar no Brasil. Brasil, 2021. Disponível em: <https://wribrasil.org.br/sites/default/files/wri-o-estado-da-_qualidade-do-ar-no-brasil.pdf> Acesso em: 2 fev. 2022.

VIEIRA, Josenia; ROCHA, João. Um estudo de análise de discurso crítica: diferenciação racial de traficantes de drogas na mídia. **Revista discursos temporâneos em estudo**, v. 3 (1), p. 47-62, 2018.

WACQUANT, Loïc. A penalização da miséria e o avanço do neoliberalismo. **European Journal on criminal policy and research**, p. 73-74, 2001.